

**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA****Extratos****EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2020/DPE-RO**

Termo de contrato de prestação de serviços técnicos especializados que entre si firmam a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a CEBRASPE, objetivando a realização do 2.º Concurso Público para o provimento de cargo do quadro administrativo da Defensoria Pública do estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade de n.º 2069385595 SJTCRS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 995.011.800-00, nomeado pelo Decreto n.º 23.922, de 20 de maio de 2019, e, de outro lado, o CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Associação Civil, qualificado como Organização Social por meio do Decreto n.º 8.078, de 19 de agosto de 2013, sob o CNPJ n.º 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CESPE, Asa Norte, Brasília/DF, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV do Estatuto do CEBRASPE, bem como na Delegação de Competência n.º 1/2019 e da Resolução do Conselho de Administração CEBRASPE n.º 15/2019, e, sendo neste ato representado por sua Diretora de Educação e Avaliação, Sr. MARCUS VINÍCIUS ARAÚJO SOARES portador da Cédula de Identidade n. 459069 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n. 346.917.231-53, e por sua Diretora Executiva, a Sra. CLAUDIA MAFFINI GRIBOSKI, com carteira de identidade n.º 1038227862, SSP/RS e inscrita no CPF n.º 379.197.414-91, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; em observância à Lei Complementar Estadual n.º 703/2013, Lei Estadual 749/1997 e Lei Estadual n.º 2.173/2009 e Resolução n.º 85/2019/CSDPERO; mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, as quais os contratantes aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam entre si e por seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução do 2º Concurso Público para o provimento de cargo do quadro administrativo da Defensoria Pública do estado de Rondônia especificado na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos (“Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia” - Anexo I, e, “Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), as quais, assinadas e rubricadas pelas partes, constitui parte integrante deste Contrato.

1.2. Os serviços especializados especificados neste contrato compreendem assistência técnica e material conforme descrito na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos (“Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia” - Anexo I, e, “Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), na Resolução n.º 085/2019 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Publicado no Diário Eletrônico da DOE-DPERO, n.º 70 de 14 de agosto de 2019. Páginas: 13/16) e no Projeto Básico que compõe o Processo n.º 3001.0341.2019/DPE/RO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

2. O presente Contrato, que será publicado resumidamente em extrato no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, entra em vigor na data de sua assinatura e terá o prazo de validade de até 12 (doze) meses, o qual compreende a assinatura deste contrato até a entrega do Resultado Final, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1. O valor global estimado do contrato, segundo estimativa de 27.450 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta) candidatos inscritos pagantes, sendo 22.500 para cargos de nível de escolaridade médio e 4.950 para cargos de nível de escolaridade superior, é de R\$1.960.650,00 (um milhão, novecentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.1.1. Pela prestação dos serviços técnicos especializados na Proposta de 28 de janeiro de 2020, atualizada em 12 de agosto de 2020 em razão das adaptações nos procedimentos sanitários necessários à prevenção de contágio durante a pandemia do Covid-19, conforme consta em documentos anexos (“Operações Logísticas do Concurso em Tempos de Pandemia” - Anexo I, e, “Orientações de prevenção à Covid-19 – Anexo II), fica a CONTRATADA autorizada a cobrar da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, o valor unitário por candidato pagante inscrito de R\$ 68,00 (sessenta e oito reais) para os cargos de nível médio e de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) para os cargos de nível superior. A CONTRATADA arcará com o custeio da totalidade de inscrições dos candidatos que obtiverem o deferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.2. O valor da taxa de inscrição será definido pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia e creditado em conta própria, específica, habilitada contratualmente para emissão de boletos para pagamento.

3.3. A Defensoria Pública do Estado de Rondônia deverá, diariamente, encaminhar à CONTRATADA o arquivo de retorno bancário para efeito de acompanhamento das inscrições.

3.3.1. O pagamento deverá ser feito em 5 (cinco) parcelas, sendo:

- a) 1ª. 10% (dez por cento) do valor total contratado será pago até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;
- b) 2ª. 40% (quarenta por cento) do valor será pago até 30 (trinta) dias após o término do prazo de pagamento das inscrições.
- c) 3ª. 25% (vinte e cinco por cento) até 30 (trinta) dias após a aplicação das provas escritas;
- d) 4ª. 15% (quinze por cento) até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso;
- e) 5ª. 10% do valor será pago até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

3.5.1. Os recursos para contratação dos serviços constantes deste contrato estão consignados Lei N.º 4.647, de 18 de novembro de 2019, Plano Plurianual do Estado de Rondônia, (período de 2020-2023), e, Lei 4.709, de 30 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA 2020) Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição Suplementar n.º 243.3, de 30 de dezembro de 2019, e na Portaria n.º 029/2020/SEPOG-GPG de 10 de janeiro de 2020, (Quadro de Detalhamento da Despesa – Diof/RO n.º Edição Suplementar 7.1, de 10.01.2020), Unidade Orçamentária 30.011 (Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - FUNDEP), Programa de Trabalho 03.128.2046.1095 - realizar concurso público para preenchimento do quadro funcional, Fonte de Recurso 0230/0630 e Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica); bem como por meio de Crédito Adicional concretizado pela Lei Estadual n.º 4.799 de 1º de Julho de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição Suplementar n. 126.1, de 1º de Julho de 2019, e, Decreto Executivo n.º 25.205, de 07 de julho de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 131, de 08 de julho de 2020, tendo como referência específica as notas empenhos 2020NE00138 de 22.09.2020 no valor R\$1.392.500,00 (fonte 63000), 2020NE00046 de 13.02.2020 de R\$209.250,00 (fonte 023000), 2020NE00137 de 22.09.2020 de R\$358.900,00 (fonte 023000).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

15.1. As partes fixam o presente contrato em razão da autorização de dispensa de licitação exarada pela a Autoridade Superior da Contratante, conforme consta no termo que consta à do processo administrativo n.º 3001.0341.2019 (fl. 680-691, constante em publicação oficial no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia n.º 194, de 14/02/2020, ano II; bem como com retificação realizada posteriormente (fl. 760), devidamente publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia de n.º 341 de 22/09/2020, ano II.

15.2. Por advento da assinatura deste termo, as partes encontram-se vinculadas às disposições jurídicas presentes na Resolução 85/2019/CSDPERO que regulamenta certames públicos sob o âmbito da Contratante (Anexo I), norteados pela Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 8.666/1993, art. 24, XIII, bem como em face da proposta apresentada pela Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Contrato.

16.2. Para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é assinado este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho, 18 de novembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Hans Lucas Immich  
Defensor Público-Geral do Estado

## ATOS DA DIRETORIA DE FINANÇAS

### Portarias

PORTARIA N.º 1081/2020-GAB/DPE

Porto Velho, 30 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1084.2020-DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor BRUNO DIGIOVANNI LINS CAJAZEIRA DE MACEDO CAMPOS, Defensor Público Substituto, lotado na comarca de ARIQUEMES/RO, à comarca de PORTO VELHO/RO, no período de 30/11/2020 a 02/12/2020, participar da reunião da Comissão de Segurança Pública da ALE/RO (01/12/2020), bem como da reunião do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura(02/12/2020), concedendo-lhe 2,5 (duas e meia) diárias;

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas na Diretoria de Finanças é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do retorno à origem, conforme os termos do art. 12 do Regulamento n.º 002/2016/DPG/DPE-RO, de 21 de outubro de 2016;

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

KEYNE TAKASHI MIZUSAKI  
Secretário-Geral de Administração de Planejamento

PORTARIA N.º 1069/2020-GAB/DPE

Porto Velho, 26 de novembro de 2020.

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n.º 0405/2020/GAB/DPE, de 06 de março de 2020, publicada no DOE-DPERO n.º 209, de 11 de março de 2020,

CONSIDERANDO o contido nos Autos do Processo Administrativo n.º 3001.1065.2020/DPE-RO;

Art. 1.º AUTORIZAR o deslocamento do servidor GUSTAVO DA COSTA LEAL, de PORTO VELHO-RO às comarcas de COSTA MARQUES e BURITIS/RO, no período de 30/11/2020 a 05/12/2020, em veículo oficial conduzido pelo servidor ALDEMIR DOS SANTOS PAULO, levantamento dos serviços necessários para restituição dos imóveis locados atualmente e realizar pesquisa mercadológica para

